

**PROGESTÃO SERGIPE: PROJETO DE
EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO SETOR
PÚBLICO
(P513080)**

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E
SOCIAL (PCAS)**

**Negociado
3 de março de 2026**

PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL

1. O Estado de Sergipe implementará a Progestão Sergipe: Projeto de Eficiência da Gestão do Setor Público (P513080) (o Projeto), com a participação da Secretaria do Tesouro do Estado (SEFAZ), da Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação (SEPLAN), da Secretaria Estadual de Administração (SEAD), da Secretaria Especial para Gestão de Contratos, Licitações e Logística (SECLOG), da Secretaria Estadual de Educação (SEED), da Secretaria Estadual de Saúde (SES) e o Instituto Estadual de Pensão dos Empregados de Sergipe (SERGIPEPREVIDÊNCIA), conforme estabelecido no Contrato de Empréstimo (o Acordo). O Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em fornecer financiamento para o Projeto, conforme estabelecido no Acordo. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja realizado de acordo com os Padrões Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de maneira aceitável para o Banco. O PCAS faz parte do Acordo. Salvo definição de outra forma neste PCAS, os termos maiúsculos usados neste PCAS têm os significados atribuídos a eles no Acordo.
2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja realizado de acordo com os Padrões Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de maneira aceitável para o Banco. O PCAS faz parte do Acordo. Salvo definição de outra forma neste PCAS, os termos maiúsculos usados neste PCAS têm os significados atribuídos a eles no Acordo.
3. Sem limitação ao exposto acima, este PCAS estabelece medidas e ações materiais que o Mutuário deverá realizar ou mandar executar a realizar, incluindo, conforme aplicável, seus respectivos prazos; organizações institucionais, de pessoal, treinamento, monitoramento e relatório; e gestão de reclamações. O PCAS também estabelece os documentos ambientais e sociais (A&S) que devem ser preparados ou atualizados, consultados, divulgados e implementados sob o Projeto, consistentes com os NASs, em forma e conteúdo aceitáveis ao Banco. Esses documentos A&S podem ser revisados de tempos em tempos com acordo prévio por escrito do Banco. Conforme previsto no referido Acordo, o Mutuário deverá garantir que haja fundos suficientes disponíveis para cobrir os custos de implementação do PCAS.
4. Conforme acordado pelo Banco e pelo Mutuário, este PCAS será revisado periodicamente, se necessário, para refletir a gestão adaptativa de mudanças do Projeto ou circunstâncias imprevistas ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nessas circunstâncias, o Banco e o Mutuário concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças por meio de uma troca de cartas assinadas entre o Banco e o Representante do Mutuário especificada no Acordo. O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.
5. A subseção "Indicadores de Prontidão para a Implementação" abaixo identifica as ações e medidas a serem monitoradas para avaliar a prontidão do Projeto para iniciar a implementação de acordo com este PCAS. No entanto, todas as ações e medidas neste PCAS devem ser implementadas conforme estabelecido na coluna "Prazo" abaixo, independentemente de estarem listadas na subseção referida.

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
ARRANJOS DE IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE CAPACIDADE			
A	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL a. Estabelecer e manter uma Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP) com equipe qualificada e recursos para apoiar a gestão dos riscos e impactos ambientais, sociais, de saúde e segurança do Projeto, incluindo: um especialista ambiental e social. Outros especialistas podem ser incluídos conforme necessário durante a implementação do projeto.	a.1. Estabeleça uma UGP como condição para a eficácia do projeto. a.2. Contrate ou nomeie o especialista em ambiente e social até, no máximo, 90 dias após a Eficácia do Projeto e, posteriormente, mantenha a UGP e essa posição durante toda a implementação do projeto.	SEFAZ
B	PLANO/MEDIDAS DE CAPACITAÇÃO Preparar e implementar as seguintes medidas de capacitação: a. Oferecer sessões periódicas de treinamento para funcionários da UGP e parceiros executores sobre os padrões do QAS relevantes para o Projeto e questões específicas, como SEA/SH e código de conduta, mecanismos de resolução de reclamações, saúde e segurança comunitária, denúncias de acidentes e incidentes.	a. Conduza sessões periódicas de treinamento conforme definido no Plano de Treinamento em Gestão de Riscos A&S.	UGP
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS			
C	REPORTAGENS REGULARES Preparar e submeter ao Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (H&S) do Projeto. Os relatórios deverão incluir: • Status da preparação e implementação dos documentos A&S exigidos pelo PCAS. • Resumo da conformidade com A&S das atividades do projeto dentro do período relatado. • Resumo das atividades de engajamento das partes interessadas realizadas. • Reclamações submetidas ao(s) mecanismo(s) de reclamações, ao registro de reclamações, progresso na resolução e lições aprendidas. • Número e status da resolução de incidentes e acidentes relatados sob a ação D abaixo.	Envie relatórios semestrais ao Banco durante a implementação do projeto, começando após a data de vigência. Envie cada relatório ao Banco no máximo 45 dias após o término de cada período de relatório.	UGP

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
D	INCIDENTES E ACIDENTES a. Notifique o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto que tenha, ou provavelmente terá, um efeito adverso significativo sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, incluindo aqueles que resultem em morte ou ferimentos significativos a trabalhadores ou ao público; atos de violência, discriminação ou protesto; impactos imprevistos no patrimônio cultural ou nos recursos de biodiversidade; poluição do meio ambiente; falha da barragem; trabalho forçado ou infantil; deslocamento sem devido processo (despejo forçado); alegações de exploração ou abuso sexual (SEA) ou assédio sexual (SH); Ou surtos de doenças. Forneça ao Banco os detalhes disponíveis do incidente ou acidente mediante solicitação. b. Providencie uma revisão adequada do incidente ou acidente para estabelecer suas causas imediatas, subjacentes e raízes. Preparar, concordar com o Banco e implementar um Plano de Ação Corretiva que estabeleça as medidas e ações a serem tomadas para enfrentar o incidente ou acidente e evitar sua recorrência.	a. Informe o banco no máximo 48 horas após saber do incidente ou acidente. Forneça os detalhes disponíveis mediante solicitação. b. Forneça o relatório de revisão e o Plano de Ação Corretiva ao Banco no máximo 10 dias após a apresentação do aviso inicial, a menos que um prazo diferente seja acordado por escrito pelo Banco.	UGP
NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS			
1.1	ESTRUTURA AMBIENTAL E SOCIAL (ES) DO MUTUÁRIO 1. Garantir que os riscos e impactos do ESHS do Projeto, inclusive em relação ao trabalho e condições de trabalho, sejam gerenciados de acordo com este PCAS e o Quadro de Serviços de Pagamento do Mutuário, que <i>inclui, entre outros</i>, o marco político, legal e institucional relevante do país, incluindo suas instituições de implementação nacionais, departamentais ou locais e as leis, regulamentos, procedimentos e capacidade de implementação aplicáveis. 2. Notifique prontamente o Banco sobre quaisquer alterações no Estrutura de ES para Mutuários que possam afetar materialmente negativamente a capacidade do Mutuário de gerenciar os riscos e impactos ESHS do Projeto em conformidade com as NASs e as medidas imediatas tomadas ou planejadas para enfrentar essas mudanças e os riscos e impactos potenciais subsequentes do Projeto. Se, na opinião do Banco, tais mudanças afetarem negativamente os aspectos relevantes da gestão de riscos da ESHS do Projeto, o Mutuário deverá concordar em implementar medidas e ações para abordá-las de forma aceitável pelo Banco e atualizar o PCAS para refletir tais ações acordadas.	1. Durante toda a implementação do projeto. 2. Notifique o Banco imediatamente após tomar conhecimento da mudança no Estrutura ES do Mutuário. Ações subsequentes, se solicitadas pelo Banco, deverão ser refletidas em um PCAS atualizado, conforme indicado no parágrafo 4 da Seção Inicial deste PCAS.	UGP
1.2	ASSISTÊNCIA TÉCNICA Realizar consultorias, estudos, assistência técnica em silvicultura e bioeconomia, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto, de acordo com os termos de referência aceitáveis ao Banco, que estejam em conformidade com o Marco de Serviços de Segurança do Mutuário e as NASs. Posteriormente, preparar e finalizar os resultados dessas atividades em conformidade com o	Durante toda a implementação do projeto.	UGP

	Termos de referência.		
--	-----------------------	--	--

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
NAS 2: TRABALHO E CONDIÇÕES DE TRABALHO			
2.1	GESTÃO SINDICAL a. Incorporar nos contratos de consultores contratados diretamente ou contratados por terceiros para realizar trabalhos as seguintes medidas para a gestão adequada das condições de trabalho dos <i>trabalhadores do projeto</i> : i. Cumprir as regulamentações trabalhistas brasileiras em 1) termos e condições de emprego, 2) proteção da força de trabalho (proibição do trabalho infantil e forçado), 3) saúde e segurança ocupacional, e iv) mecanismos de reclamação para levantar preocupações/reclamações relacionadas aos locais de trabalho e condições de trabalho sem represálias. ii. Adotem todas as medidas necessárias para exigir que os fornecedores primários tomem medidas para remediar prontamente e adequadamente os casos sempre que o trabalho infantil ou forçado ocorra inadvertidamente, ou para substituí-los em conformidade com os requisitos do NAS 2. iii. Adotar e obrigar todos os contratados e subcontratados a adotar e implementar o Plano de Prevenção SEA/SH (que será descrito no Manual de Operação do Projeto e reproduzido em todos os documentos de licitação), estabelecendo padrões de comportamento e estabelecendo responsabilidades e procedimentos para responder às alegações fundamentadas pelo SEA/SH. iv. Garantir que 1) os procedimentos de SST sejam totalmente aplicados aos trabalhadores comunitários e 2) registrar evidências de que seus trabalhos são fornecidos de forma voluntária, não envolvem crianças menores de idade e não se assemelham a trabalho forçado; e v. Informe ao Banco sobre todos os incidentes e acidentes que possam causar danos à saúde e segurança dos trabalhadores do projeto (e membros beneficiários da comunidade) ou expô-los a qualquer forma de discriminação, assédio e abuso, e tome medidas para evitar sua recorrência. b. Declare e replique todos esses requisitos em todos os documentos de licitação para contratação de empreiteiros.	a. Durante toda a implementação do projeto. b. Antes do processo de lance.	UGP
2.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO PARA TRABALHADORES DE PROJETO Estabelecer e operar um mecanismo de reclamação onde os trabalhadores do projeto possam levantar preocupações sobre condições e condições de trabalho (incluindo questões SEA/SH e Violência Baseada em Gênero) de maneira Consistente com o NAS 2.	Estabelecer o mecanismo de reclamação antes de engajar os trabalhadores do projeto e, posteriormente, mantê-lo e operá-lo ao longo de todo o projeto implementação.	UGP
NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO			
3.1	EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição nos Termos de Referência, de forma consistente com o NAS3.	Durante toda a implementação do projeto.	UGP

NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA

Esse padrão não é relevante atualmente.

NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DA TERRA E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
5.1	RISCOS E IMPACTOS DO REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO Aspectos relevantes do NAS5 deverão ser incorporados como relevantes nos Termos de Referência das atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto, de acordo com a ação 1.2 acima.	Durante toda a implementação do projeto.	UGP
NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS			
	RISCOS E IMPACTOS DA BIODIVERSIDADE Aspectos relevantes do NAS 6 deverão ser incorporados conforme relevantes nos Termos de Referência das atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto, de acordo com a ação 1.2 acima.	Ao longo da implementação do projeto	UGP
NAS 7: POVOS INDÍGENAS/AFRICANOS SUBSAARIANOS HISTORICAMENTE DESATENDIDOS COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS			
7.1	MEDIDAS PARA POVOS INDÍGENAS Realizar o projeto de acordo com os requisitos aplicáveis do NAS7. Sempre que relevante, os Termos de Referência para a realização de atividades de assistência técnica devem: • Avaliar oportunidades e barreiras para projetar e implementar a atividade de Assistência Técnica de forma a garantir que as preocupações ou preferências dos povos indígenas sejam atendidas e que os povos indígenas tenham acesso justo e equitativo aos benefícios do projeto. • Garantir que os Povos Indígenas sejam consultados de forma proporcional e culturalmente adequada em questões de seu interesse. • Todas as medidas apropriadas necessárias para alcançar resultados consistentes com os requisitos estabelecidos pelo NAS 7 são tomadas e seguidas durante a fase de implementação.	Durante toda a implementação do projeto.	UGP
NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL			
8.1	RISCOS E IMPACTOS DO PATRIMÔNIO CULTURAL Aspectos relevantes do NAS 8 deverão ser incorporados conforme relevantes nos Termos de Referência das atividades de assistência técnica no âmbito do Projeto, de acordo com a ação 1.2 acima.	Durante toda a implementação do projeto.	UGP
NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS			
Esse padrão atualmente não é relevante.			
NAS 10: ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
10.1	PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS Considerando o escopo das atividades apoiadas pelo projeto e o baixo nível de risco de A&S, os elementos-chave de um Plano de Engajamento de Partes Interessadas serão incorporados tanto no desenho do projeto quanto no PCAS,	Durante toda a implementação do projeto.	UGP

MEDIDAS MATERIAIS E AÇÕES		PERÍODO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Confiando na legislação e instituições existentes para o engajamento de cidadãos/partes interessadas e a resolução de reclamações.		
10.2	MECANISMO DE RECLAMAÇÃO DO PROJETO a. Estabelecer, manter e operar um mecanismo acessível de reclamações para receber e facilitar a resolução de preocupações e reclamações relacionadas ao Projeto (bem como reclamações à SEA/SH, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para provedores relevantes de serviços de violência de gênero, tudo de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente), de forma consistente com o NAS10. b. Divulgue as informações de contato do Escritório do Ombudsman do SEFAZ por meio de todos os materiais de comunicação sobre o Projeto. c. Relatório ao Banco sobre o tratamento das preocupações e reclamações levantadas em relação ao projeto, incluindo uma seção específica sobre o tratamento de preocupações e reclamações levantadas por indígenas Povos e outros grupos sociais vulneráveis.	Durante toda a implementação do projeto.	UGP (com apoio do Escritório de Ouvidoria SEFAZ)
INDICADORES DE PRONTIDÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO			
As seguintes ações são indicadores para a implementação da prontidão: Ações A e B.			

